



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022
PREGÃO Nº 028/2022
PROCESSO Nº 053/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 053/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos, beneficiário **MÓBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME**, localizado na Av. Edméia Mattos Lazarotti, nº3537, no bairro Ingá, na cidade de Betim, estado de Minas Gerais, CEP: 32.632-090, e-mail: shoppingmoveis-betim@gmail.com, tel. 31-3159-9568, cujo CNPJ é 13.759.572/0001-09, neste ato representado por Matheus Phillipe Lopes Pacheco, CPF: 117.420.056-16, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
03	Cadeira de escritório giratória. Com apoio para braços e mecanismo simples de regulagem de altura. Com base tipo arcada giratória de aço com rodízios e capa de polipropileno preta. Assento e encosto confeccionados em poliuretano injetado. Apoio para os braços com regulagem de altura e confeccionado em polipropileno. Preferencialmente na cor preta. Com capacidade para suportar até 100 kg. Em conformidade com a Norma Regulamentadora (NR)17. Apresentar junto à proposta, Laudo ergonômico, em conformidade com a NR17 e ABNT 13961, elaborado por profissional com	Unid.	17	350,00	5950,00	17	5950,00	85	29.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



	habilitação em Ergonomia e/ou especialização em Ergonomia, podendo ser este: fisioterapeuta, médico do trabalho, engenheiro de segurança, entre outros. MARCA: MUNDO OFFICE CADEIRA SECRETARIA								
10	Estante. Confeccionada em ferro/aço reforçado, com pintura eletrostática. Capacidade para suportar de 100 à 200 kg. Com 06 prateleiras. De fácil montagem, por meio de parafusos. Dimensões aproximadas: 198x92x60 cm. Com reforço "X" no fundo e nas laterais. MARCA: FATTO EST-06	Unid.	24	942,00	22.608,00	24	22608,00	120	113.040,00
11	Banquetas giratórias. Confeccionada em aço inox. Com apoio para os pés. Regulagem de altura a gás. Altura máxima aproximada 85cm e altura mínima aproximada 65cm. Com assento giratório, de aproximadamente 35 cm, confeccionado em courvin ou similar. Na cor preta. Peso estimado em aproximadamente 11 kg. Suporta até 120 kg. Apresentar junto à proposta, Laudo ergonômico, em conformidade com a NR17 e ABNT 13961, elaborado por profissional com habilitação em Ergonomia e/ou especialização em Ergonomia, podendo ser este: fisioterapeuta, médico do trabalho, engenheiro de segurança, entre outros. MARCA: LOGGERAIS	Unid.	12	385,00	4620,00	12	4620,00	60	23.100,00
12	Arquivo.	Unid.	25	669,00	16725,00	25	16725,00	125	83.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



	Confeccionado em aço. Com 04 gavetas e deslizamento em trilho telescópico. Com suporte para pastas. Pés com sapatas plásticas reguladoras. Possui tranca e chaves. Tampo confeccionado em aço 24, com puxador para facilitar abertura e fechamento. Dimensões aproximadas: Altura: 1,33m, Largura: 0,46m, Profundidade: 0,49m, Chapa: 26. MARCA: FATTO OFR04								
20	Mesa Retangular para reuniões. Dimensões aproximadas: Altura 78cm; Comprimento 160cm; Largura 120 cm. Cor marrom. Estrutura em aço, de aproximadamente 20m m, com tampo em MDP, de aproximadamente 25m m. Com pés fixos, confeccionados em aço. Com peso mínimo suportado de 50kg. MARCA: LOGGERAIS MSR RET	Unid.	06	799,60	4797,60	06	4797,60	30	23.988,00
23	Poltrona para descanso Reclinável. Confeccionada em estuma, com revestimento de courvin. De fácil limpeza e higienização. Especificações mínimas: com encosto, braços e descansa pés ajustável, permitindo até 04 posições. Capacidade mínima para suportar até 180kg. Base fixa, em tubos com pintura eletrostática. Cor preta. Dimensões aproximadas: Altura 100cmX largura 97cm X profundidade 70cm. MARCA: TURIM	Unid.	06	889,50	5.337,00	06	5.337,00	30	26.685,00
27	Sofá.	Unid.	08	829,50	6.636,00	08	6.636,00	40	33.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



	Conjunto formado por 2 módulos separados; assento e encosto com revestimento em vinil, courvin, ou poliéster densidade moderada assento / encosto estofamento em espuma d26 assento de 50 centímetros de altura do chão, em média, e profundidade de 70 a 80 centímetros. Estrutura com pés cromados. Lugares: um módulo de 2 lugares medindo aproximadamente: 1,40x0,85x0,85 e outro de 3 lugares medindo aproximadamente: 1,80x0,85x0,85. MARCA: LOGGERAIS SERVILHA								
28	Armário de aço 09 portas. Tipo: roupeiro, Material: chapa de aço, Apresentação: composto por 9 portas, com laterais medindo 185cm x 40cm (A x L), 09 travas de cada lado, retaguardas em chapa de aço nº 26 medindo 185cm x 34,5cm, fechamento através de varão composto por 02 barras circulares galvanizadas BTC CL, base em chapa de aço nº 24, estrutura em chapa de aço laminada a frio nº 26 e nº 24, Capacidade: 15Kg por prateleira, Dimensão: 193cm x 138cm x 40m (A x L x P), variação aceitável de _10%, Acabamento: pintura eletrostática a pó controlada por reciprocador com camada de 30 a 40 microns e tratamento antiferruginoso. MARCA: FATTO GRP 9	Unid.	02	1221,00	2442,00	02	2.442,00	10	12.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



31	Colchão Hospitalar. - Espuma de bloco único antiácido, antifúngica e antialérgica, - Revestido em courvin de fácil higienização, com acabamento em zíper e ilhós para respiro tecido feito 100% em napa azul, Dimensões: 1,88 x 0,88 x 0,12. Densidade D33. MARCA: COLCHOMINAS D33	Unid.	30	396,00	11880,00	30	11880,00	150	59.400,00
----	--	-------	----	--------	----------	----	----------	-----	-----------

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 028/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 028/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 028/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O prazo de entrega do produto será de 30 (tinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.



06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 07 (sete) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 028/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração**:

A – Convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;

A 1 - Caso o segundo classificado não concordar expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação."

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 028/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Baldim/MG, 07 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal de Baldim

Signatário